

**Legislação Tributária**  
**ATO NORMATIVO DA SEFAZ**

Ato: **Portaria**

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
<b>185/2018</b>	<b>22-11-2018</b>	<b>27-11-2018</b>	<b>39</b>	<b>27/11/2018</b>	<b>1º/12/2018</b>

**Ementa:** **Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.**

**Assunto:** **Atualização Monetária**

Alterou/Revogou:

Alterado por/Revogado por:

Observações:

**Nota Explicativa:**

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

**Texto:**

## **PORTARIA Nº 185/2018-SEFAZ**

**Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive dos inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de dezembro de 2018, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

**Art. 2º** Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

**Art. 3º** A partir do mês de dezembro de 2018, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 140,59 (cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de

novembro de 2018.

**ROGÉRIO GALLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**

**ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
(Original assinado)

**TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA**  
**VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/12/2018 A 31/12/2018**

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	C.M.	3,6815	3,6538	3,6359	3,6234	3,5948	3,5546	3,5391	3,4880	3,4326	3,4018	3,3890	3,3405
	JUROS	228,89	227,87	226,61	225,42	224,08	222,81	221,31	219,71	218,39	216,86	215,47	214,08
2002	C.M.	3,3154	3,3093	3,3032	3,2972	3,2937	3,2707	3,2347	3,1795	3,1156	3,0438	2,9655	2,8458
	JUROS	212,55	211,30	209,93	208,45	207,04	205,71	204,17	202,73	201,35	199,70	198,16	196,42
2003	C.M.	2,6887	2,6180	2,5624	2,5224	2,4812	2,4711	2,4877	2,5051	2,5100	2,4947	2,4686	2,4579
	JUROS	194,45	192,62	190,84	188,97	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00	182,00	181,00	180,00
2004	C.M.	2,4462	2,4317	2,4124	2,3865	2,3646	2,3377	2,3041	2,2747	2,2490	2,2199	2,2094	2,1977
	JUROS	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00	170,00	169,00	168,00
2005	C.M.	2,1798	2,1686	2,1614	2,1528	2,1318	2,1209	2,1262	2,1359	2,1445	2,1615	2,1643	2,1508
	JUROS	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00	158,00	157,00	156,00
2006	C.M.	2,1437	2,1421	2,1268	2,1281	2,1378	2,1374	2,1292	2,1151	2,1115	2,1028	2,0978	2,0809
	JUROS	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00	146,00	145,00	144,00
2007	C.M.	2,0692	2,0638	2,0549	2,0502	2,0458	2,0429	2,0396	2,0343	2,0269	1,9990	1,9759	1,9612
	JUROS	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00	134,00	133,00	132,00
2008	C.M.	1,9408	1,9128	1,8940	1,8868	1,8737	1,8530	1,8187	1,7850	1,7652	1,7720	1,7656	1,7465
	JUROS	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00	122,00	121,00	120,00
2009	C.M.	1,7453	1,7531	1,7529	1,7552	1,7700	1,7694	1,7662	1,7718	1,7832	1,7816	1,7772	1,7779
	JUROS	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00	110,00	109,00	108,00
2010	C.M.	1,7766	1,7786	1,7608	1,7418	1,7309	1,7186	1,6920	1,6863	1,6826	1,6643	1,6461	1,6294
	JUROS	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00
2011	C.M.	1,6040	1,5979	1,5824	1,5674	1,5579	1,5501	1,5500	1,5520	1,5528	1,5434	1,5319	1,5258
	JUROS	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00
2012	C.M.	1,5192	1,5217	1,5171	1,5161	1,5076	1,4924	1,4789	1,4688	1,4468	1,4284	1,4159	1,4203
	JUROS	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00
2013	C.M.	1,4168	1,4075	1,4032	1,4003	1,3960	1,3969	1,3924	1,3819	1,3799	1,3736	1,3552	1,3467
	JUROS	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00
2014	C.M.	1,3430	1,3338	1,3284	1,3173	1,2980	1,2922	1,2981	1,3063	1,3135	1,3127	1,3125	1,3048
	JUROS	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00
2015	C.M.	1,2901	1,2852	1,2766	1,2699	1,2547	1,2433	1,2383	1,2299	1,2229	1,2180	1,2009	1,1802
	JUROS	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00
2016	C.M.	1,1663	1,1612	1,1437	1,1347	1,1299	1,1258	1,1132	1,0954	1,0997	1,0949	1,0946	1,0932
	JUROS	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00
2017	C.M.	1,0927	1,0837	1,0790	1,0784	1,0825	1,0961	1,1017	1,1124	1,1157	1,1130	1,1062	1,1051
	JUROS	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00
2018	C.M.	1,0963	1,0883	1,0820	1,0804	1,0744	1,0645	1,0473	1,0320	1,0275	1,0205	1,0026	1,0000

	JUROS	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00
--	-------	-------	-------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

C. M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL

OBS.

- 1) PARA OBTER O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- 2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).
- 3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.